



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2017

Processo n.º 01/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.943.349 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 626.965.139-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 00795077/0001-03, sediada na Rua Reinoldo Ritter, nº 256, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Isoldi Luiza Ebert, portador de RG nº 2.205.671 e CPF nº 994.530.619-72, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 569, centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo **dispensável a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 2977/2017 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 517/2017 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional com a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA/SC**, com a finalidade de promover acesso à Ensino Médio Técnico em Agropecuária para 19 (dezanove) alunos do município de Guaraciaba/SC no ano de 2017, conforme plano de trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da **CONTRATADA**: desenvolver serviços de educação de nível médio técnico em agropecuária destinados à 19 (dezanove) alunos, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas

[Handwritten signatures and stamps]



Estado de Santa Catarina ***Município de Guaraciaba***

e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação de nível médio profissionalizante em agropecuária, por meio de atividades voltadas à orientação para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, formação integral que leva em consideração a realidade com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional e diversificação de atividades;

2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

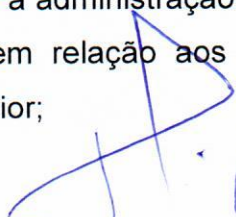
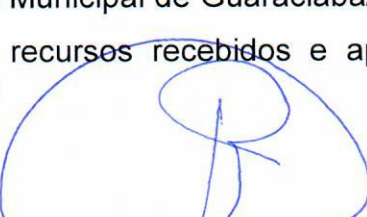
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

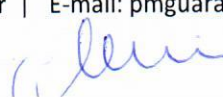
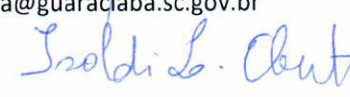
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.8 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.9 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, a cada 120 (cento e vinte) dias, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;



Estado de Santa Catarina ***Município de Guaraciaba***

2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

- a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
- b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
- c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA mensalmente, no valor equivalente a R\$ 98.870,81 (Noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos) rateado em três parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 98.870,81 (Noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

Luiz Isoldi L. Cruz



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

- 8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
- 8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais (dot. 63).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017.

Luiz Izoldi B. Ant

ALB



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 10 de Abril de 2017.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

Roseli V. B. Comim
Gestor da Parceria

Isoldi Luiza Ebert
Presidente CFR

Testemunha:

Nome: **Michele Cristiane Kunzler**
Assistente Técnico Contábil
CRC/SC 036771/O-6
CPF: 076.616.979-04

Testemunha:

Eroni Jamir Cassel
Contador
CRC SC 019044/O-7
CPF: 796.819.729-53